



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.174/2017.

"Dispõe sobre inclusão de obras de Construção do Centro Comunitário Juvenal Bernini, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as obras de Construção do Centro Comunitário Juvenal Bernini, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Artigo 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2017, as obras de Construção do Centro Comunitário Juvenal Bernini, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Artigo 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), destinado as obras de Construção do Centro Comunitário Juvenal Bernini, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
27	Desporto e Lazer
27812	Desporto Comunitário
278120023	Gestão do desporto e lazer
278120023.1.020000	Construção do Centro Comunitário Juvenal Bernini
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte 01	Tesouro
Valor	R\$ 35.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor	R\$ 146.000,00



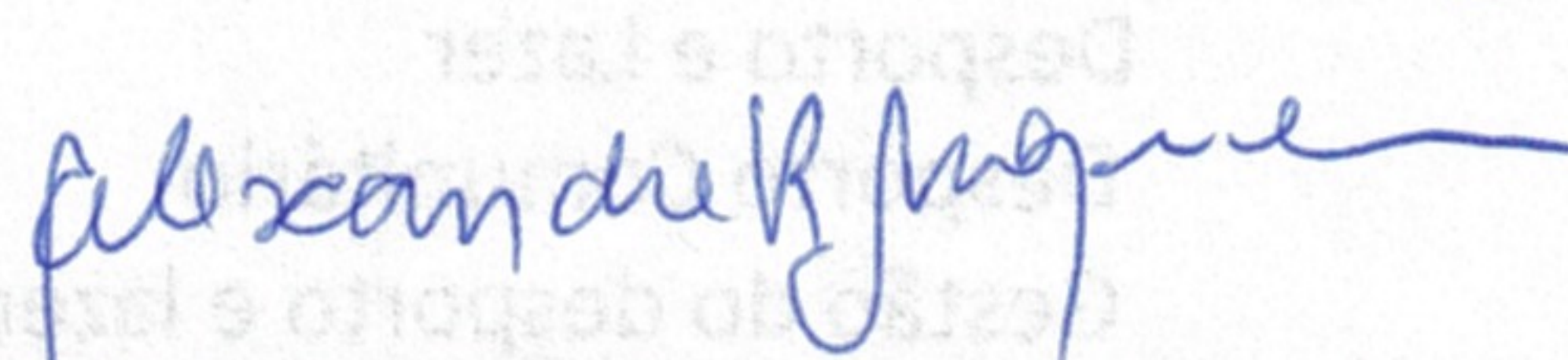
Artigo 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), da Secretaria de Estado da Habitação/Coordenadoria de Planejamento Habitacional, Convênio nº 970/05/2013, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme classificação orçamentária abaixo:

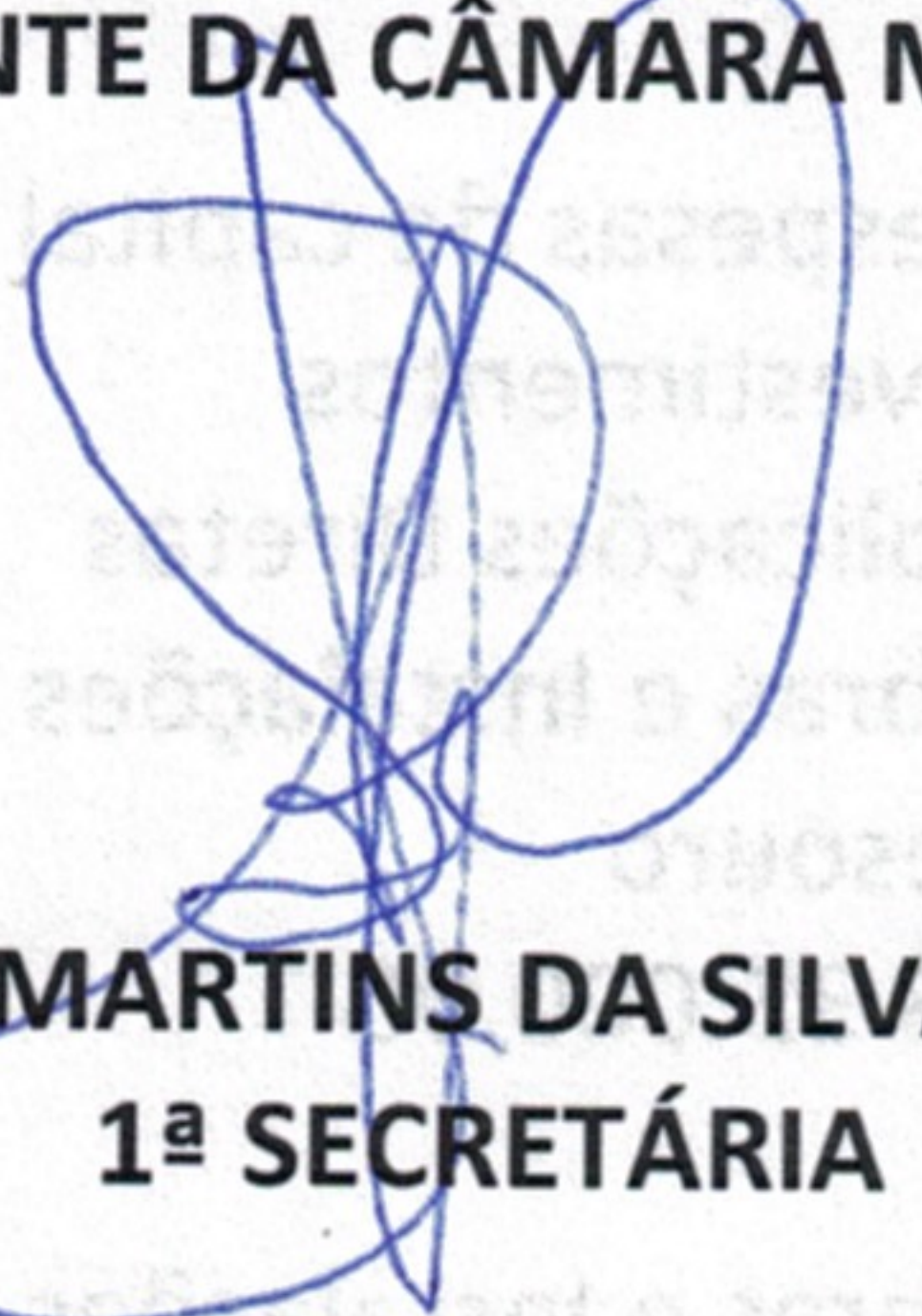
02	Poder Executivo
27	Desporto e Lazer
27812	Desporto Comunitário
278120023	Gestão dos desportos e lazer
278120023.2.051000	Manutenção do desportos e lazer
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte.....:	1 Tesouro
Valor:	R\$ 35.000,00

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 10 de outubro de 2017.


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ADRIANA MARTINS DA SILVA MARTINS
1ª SECRETÁRIA